

**1. LAVRATURA** **TN/CSB/0251/2013**

Local: Fortaleza-CE Data: 05/11/13

**2. ENTIDADE REGULADORA**

Nome: ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do estado do Ceará

Endereço: Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE

**3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA**

Nome: Geraldo Basílio Sobrinho

Cargo/Função: Analista de Regulação Matrícula: 049-1-x

Assinatura:

**4. AGENTE AUTUADO**

Nome: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE

Qualificação: Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto

Endereço: Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza - CE

**5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO**

Prazo e local para acolhimento da manifestação: O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 - 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.

Nome: Alceu de Castro Galvão Júnior

Cargo/Função: Coordenador de Saneamento Básico

**6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)**

Município de Itapiúna (Sede) e suas localidades Caio Prado, Itans e Palmatória.

Recebi em: Assinatura:

**7. CONSTATAÇÕES LEVANTADAS, NÃO CONFORMIDADE, DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.**

**PROCESSO Nº PCSB/CSB/0126/2013 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0034/2013**

**CONSTATAÇÃO - C3**

- a) Ausência de identificação na EECS, EEAT-01, EEAT-02, EEAT-03 e EEAT-04;
- b) A estrutura da casa de abrigo do quadro de comando da EECS está deteriorada;
- d) Há um registro de descarga sem tampa na caixa de proteção na linha de adução de água tratada entre o RAP-03 e a localidade de Caio Prado;
- f) A EEAT-03 não oferece facilidade para realização de trabalhos de manutenção;
- g) O quadro de força da EEAT-02 está instalado de forma inadequada com fiação exposta, sem fixação, dentro de um buraco aberto na parede;
- h) Cerca danificada no RAP-03; Ausência de delimitação no RAP-05; Ausência de portão no REL-01;
- i) As condições de limpeza na área do RSE-01 são inadequadas;
- k) Os reservatórios RAP-01, RAP-02, RAP-04 e RAP-05 não possuem tampa de inspeção;
- m) Nos reservatórios RAP-03 e RAP-04 há caixas de registros sem tampa ou grade de proteção;

**INFRAÇÃO - 01.07**

**NÃO CONFORMIDADE NC3** - A CAGECE não está cumprindo os artigos 2º, 119 e 126 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

**DETERMINAÇÃO**

D3 - A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.

**Prazo para atendimento: 120 dias**